



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 1.416

De 20 de novembro de 1.964

Abre crédito especial, autoriza recebimento e dá outras providências.-

Artigo 1º - Fica aberto, no Departamento da Fazenda, um crédito especial com vigência para os exercícios de 1.965 e 1.966, no valor de CR\$ 30.145.348,00 (trinta milhões, cento e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito cruzeiros), destinado ao pagamento do material elétrico que será fornecido ao Município pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas do Estado de São Paulo, conforme relação publicada no Diário Oficial de 11 de setembro de 1964, Autos nº 14.211-64-DAEE - Prov. nº 1.

Artigo 2º - Para atender ao pagamento de que trata o artigo anterior, fica o Departamento de Águas e Energia Elétrica, autorizado a receber, diretamente da Secretaria da Fazenda, nos exercícios de 1965 e 1966, respectivamente, as importâncias de CR\$ 15.072.674,00 e CR\$ 15.072.674,00, a serem descontadas das quotas do excesso de arrecadação atribuídas ao Município de Araraquara, podendo, para esse fim, o Prefeito Municipal fornecer à repartição credora, toda a documentação que se fizer necessária para o citado recebimento, bem como, a procuração em caráter irrevogável.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

*Autores: Prefeitura
Proj. Lei 149/64
Proc. 214/64*